

**LEI MUNICIPAL Nº 1.147**

**de 18 de março de 2020.**

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE  
SERVIDORA.**

**NELSON JOSÉ GRASSELI**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 009/2020 que autoriza a cedência de servidora, e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Pontão a efetuar a cedência de 01(uma) servidora público municipal ocupante do cargo de enfermeira, Sra. Vera Lucia Turra Barbosa, Mat. 304-0, sem ônus, ao Município de Luís Eduardo Magalhães – Bahia.

**Art. 2º** A cedência do servidor de que trata o artigo 1º desta Lei ocorrerá com ônus para o Município de Luís Eduardo Magalhães – Bahia, que deverá arcar com o repasse da contribuição previdenciária ao RPPS – Pontão, além do vencimento e demais vantagens temporais a servidora.

**Art. 3º** A cedência do servidor de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de um ano a contar da assinatura do convênio de cedência, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 18 dias do mês de março de 2020.

**NELSON JOSÉ GRASSELI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO ANTONIO SERETA**  
Secretário Interino de administração